



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
 EXTRAORDINÁRIA

Mensário Oficial do Município - ANO XIX – SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 041/2020, de 04 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a composição do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc do Município de Queimadas – PB:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- I- Anne Ferreira Costa - Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- II- Adja Maria da Silva Pereira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
- III- Rodolfo de Toledo Araújo - Procuradoria Geral do Município

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- I- Taynã Valentim Rodrigues
- II- Gutemberg Vieira Ramos
- III- Ronildo Cabral de Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de

2020.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO TATAGUASSU DE ARTESANATO**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 41 de 4 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1- Objetivando a valorização e o fortalecimento da diversidade da cultura de Queimadas, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, reconhecimento em âmbito do Município de Queimadas, de até 15 (quinze) Artesãos e Artesãs

1.2 - Constitui o objeto desse edital a premiação de até 15 (quinze) propostas de reconhecimento de artesãos e artesãs.

1.3 - O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

1.4 - Os artistas premiados farão uma exposição de suas peças organizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 1 (uma) categoria, a saber:

- A. Artesãos e Artesãs – Reconhecimento em âmbito do Município de Queimadas, de até 15 (quinze) Artesãos e Artesãs.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001962 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 - O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estão habilitados a participar do **PRÊMIO TATAGUASSU DE ARTESANATO**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

4.1.1 - Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

B. **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

4.1.2 - Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame, desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo configurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

4.2 - É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do INCISO III será desclassificado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 - **PRÊMIO TATAGUASSU DE ARTESANATO**, contemplará até 15 (quinze) prêmios de reconhecimento para artesãos e artesãs no município de Queimadas, com um investimento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.2 - O Valor da premiação será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Artesãos e artesãs	R\$ 2.000,00

5.3 - A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

PRÊMIO ARTESANATO

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Artesanato	15	2.000,00	30.000,00

O Total da premiação na Categoria Prêmio Artesanato será no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.4 - Serão selecionados os melhores projetos obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 - No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

5.6 - Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobre de valor aportado para este edital, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições estarão abertas no período de 17 de setembro ao dia 1 de outubro de 2020 conforme publicação do edital no Mensário Oficial do Município de Queimadas.

6.2 - As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário Google Forms, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> ou através da inscrição presencial na sede da secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

- Ao realizar a inscrição do projeto via link Google Forms ou presencial, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário online (ou presencial) preenchido;
- B. Release com descrição das peças produzidas pelo artesão ou artesã, e que materiais utilizados;
- C. Nome da peça;
- D. Necessidade técnica para confecção;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA**

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

E. Portfólio/currículo do artesão ou artesã;
 6.4 – Após o envio online, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto. 00

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas: <https://www.queimadas.pb.gov.br/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> formulário específico para apresentação de recurso. E na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá ser feito presencial. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Queimadas.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 Após a análise serão divulgadas nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> relatório específico para apresentação de recurso. E na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá ser feito presencial. Só serão aceitos os recursos conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 25
b) viabilidade prática da proposta	0 a 25
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: <https://www.queimadas.pb.gov.br/portal/secretarias/cultura-turismo-esporte-e-lazer-secult>

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 6.3.

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/>

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Mensário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO TATAGUASSU DE ARTESANATO

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas
 Rua João Muniz Filho, s/n - Centro – Queimadas – PB
 Aberto de segunda a sexta das 7h às 13h

Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. Proponente

MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.**

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá apresentar as suas peças artesanais para comporem o Salão do Artesanato TATAGUASSU, conforme programação cultural definida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas nos seus equipamentos culturais e espaços.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Queimadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local, indicação da faixa etária permitida.

9.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	17 de setembro a 01 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	06 e 07 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	07 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	08 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	09 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	09 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	13 a 17 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	19 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	20 a 26 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	23 outubro de 2020 11.

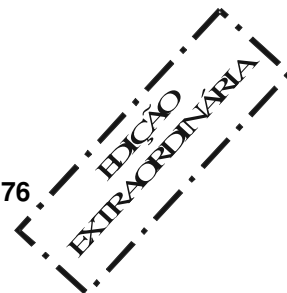
DO DIREITO DE IMAGEM 11.1

O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as peças de artesanato e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

12.2 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Queimadas / Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO TATAGUASSU DE ARTESANATO**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária de Cultura de Queimadas, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Queimadas, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/>

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico secultqueimadaspb@gmail.com ou pelo telefone (83) 3392-2279

Queimadas, 17 de setembro de 2020

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO PEDRA DO TOURO DE OFICINAS E MEDIAÇÕES**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 41 de 4 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1- Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura de Queimadas, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Queimadas, de até 30 (Trinta) propostas de oficinas artísticas desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em formatos online e/ou presenciais pós pandemia, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

1.2 - Constitui o objeto desse edital a premiação de até 30 (Trinta) propostas de oficinas com conteúdo de caráter técnico e pedagógico, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, música, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia, entre outras linguagens para atividades formativas em plataforma virtual e nos equipamentos culturais da Secretaria de Cultura até 20 de maio de 2021.

1.3 - O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

1.4 - As oficinas selecionadas serão disponibilizadas gratuitamente pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 1 (uma) categoria única, a saber:

A. Oficinas e Mediação Online – premiação de até 30 (trinta) propostas de oficinas com conteúdo de caráter técnico e pedagógico, desenvolvidas presencialmente, que estimulem

o pensamento e as práticas voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, música, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia, entre outras linguagens com duração de 12h aula.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001962 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO PEDRA DO TOURO DE OFICINAS E MEDIAÇÕES** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do INCISO III será inabilitado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – **PRÊMIO PEDRA DO TOURO DE OFICINAS E MEDIAÇÕES**, contemplará até 30 projetos de oficinas com conteúdo de caráter artístico, técnico e pedagógico no município de Queimadas, com um investimento de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com a categoria única de inscrição dos projetos, a saber:

Categoria única	Valor (R\$)
Oficina	R\$ 2.000,00

5.3 - Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

PRÊMIO OFICINAS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Oficina	30	2.000,00	60.000,00

5.4 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

5.5 - Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

5.6 – Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra de valor aportado para este edital, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 17 de setembro ao dia 1 de outubro de 2020 conforme publicação do edital no Mensário Oficial do Município de Queimadas.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário Google Forms, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> ou através da inscrição presencial na sede da secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

– Ao realizar a inscrição do projeto via link Google Forms ou presencial, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

A. Formulário online (ou presencial) preenchido;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA**

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XIX – SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

4

- B. Proposta com um plano pedagógico;
- C. Necessidade técnica para a realização das aulas;
- E. Portfólio/currículo;

6.3 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital. Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas: <https://www.queimadas.pb.gov.br/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> formulário específico para apresentação de recurso. E na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá ser feito presencial. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Queimadas.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas https://www.queimadas.pb.gov.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 25
b) viabilidade prática da proposta	0 a 25
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: <https://www.queimadas.pb.gov.br/portal/secretarias/cultura-turismo-esporte-e-lazer-secult>

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço secultqueimadapb@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 6.3.

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/>

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Mensário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO PEDRA DO TOURO DE OFICINAS E MEDIAÇÕES

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas
 Rua João Muniz Filho, s/n - Centro – Queimadas – PB
 Aberto de segunda a sexta das 7h às 13h

Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
 - c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. Proponente

MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.**

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar a oficina/projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas em plataforma virtual e/ou nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Queimadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	17 de setembro a 01 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	06 e 07 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das	07 de outubro de 2020



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO
 EXTRAORDINÁRIA

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XIX – SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

5

Propostas	
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	08 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	09 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	09 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	13 a 17 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	19 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	20 a 26 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	23 outubro de 2020 11.

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1

O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as aulas e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

12.2 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Queimadas / Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO PEDRA DO TOURO DE OFICINAS E MEDIAÇÕES**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Queimadas, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Queimadas, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/>

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico secultqueimadaspb@gmail.com ou pelo telefone (83) 3392-2276 Queimadas, 17 de setembro de 2020

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal Queimadas – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura Turismo, Esportes e Lazer e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO PALCO VIRTUAL CAVERNA DA LOCA**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464

de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 41 de 4 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura da cidade de Queimadas, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Queimadas, de 50 (Cinquenta) iniciativas de produções artísticas, voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, contação de história, sarau, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 - Através deste edital a Prefeitura Municipal Queimadas, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer pretende fomentar o desenvolvimento de atividades artístico-culturais, através de 3 (Três) categorias que contemplam a circulação municipal de espetáculos, shows, atividades artísticas de artistas consolidados e atividades artísticas de novos talentos, em formato online e presencial, caso os protocolos de segurança permitam.

1.3 - Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital, aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas do teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, contação de história, sarau, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

1.4 - Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as apresentações cênicas das quais, a Prefeitura disponibilizará dentre seus espaços e equipamentos culturais, as apresentações online das propostas selecionadas.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 3 (três) categorias distintas, a saber:

A. Individual – apresentação de solo de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, contação de história, sarau, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas até o dia 20 de maio de 2021.

B. Duplas e Trios – apresentação de duos e trios de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, cotação de história, sarau, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Queimadas até o dia 20 de maio de 2021.

C. Grupos e coletivos - apresentação de grupos de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, leitura dramatizada, cordel, poesia de rua, sarau, quadrilhas juninas, grupos para-folclóricos, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas até o dia 20 de maio de 2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001962 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO PALCO VIRTUAL CAVERNA DA LOCA** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas, PB.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

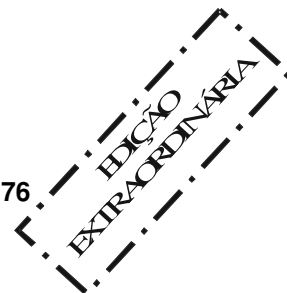
B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do INCISO III será inabilitado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO PALCO VIRTUAL CAVERNA DA LOCA**, contemplará 50 (Cinquenta) projetos de produção cultural do município de Queimadas, com um investimento de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

5.2 – O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria única	Valor (R\$)
Individual	R\$ 1.000,00
Duplas e trios	R\$ 3.000,00
Grupos e/ou Coletivos	R\$ 4.500,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Individual	15	1.000,00	15.000,00
Duplas e trios	15	3.000,00	45.000,00
Grupos e/ou Coletivos	20	4.500,00	90.000,00

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

5.6 – Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra de valor aportado para este edital, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 17 de setembro ao dia 1 de outubro de 2020 conforme publicação do edital no Mensário Oficial do Município de Queimadas.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário Google Forms, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>

– Ao realizar a inscrição do projeto via link Google Forms ou presencial, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário online (ou presencial) preenchido;
- B. Release com informações da apresentação artística;
- C. Necessidade técnica para a realização das apresentações;
- E. Portfólio/currículo;

6.3 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital. Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas: <https://www.queimadas.pb.gov.br/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Queimadas.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria da Secretária de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 25
b) viabilidade prática da proposta	0 a 25
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: <https://www.queimadas.pb.gov.br/portal/secretarias/cultura-turismo-esporte-e-lazer-secult>

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Mensário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO PALCO VIRTUAL CAVERNA DA LOCA
 Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas
 Rua João Muniz Filho, s/n - Centro – Queimadas – PB
 Aberto de segunda a sexta das 7h às 13h

Proponente Pessoa Jurídica

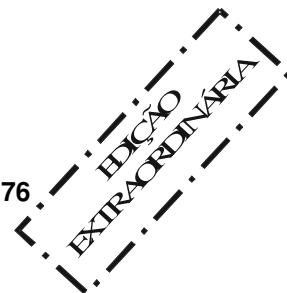
- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
 - c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. Proponente

MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XIX – SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

7

- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
 j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
 b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 f) Certidão Negativa Estadual;
 g) Certidão Negativa Municipal;
 h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.**

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.
 8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar as suas apresentações artísticas, conforme programação cultural definida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de Queimadas em plataforma virtual e/ou nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até o dia 20 de maio de 2021.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Queimadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	17 de setembro a 1 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	16 e 17 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	17 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	18 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	19 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	20 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	21 a 27 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	28 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	28 a 30 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	02 de novembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	04 de novembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	06 de novembro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as apresentações e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

12.2 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Queimadas, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo através da Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO PALCO VIRTUAL CAVERNA DA LOCA**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Queimadas, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Queimadas, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico secultqueimadaspb@gmail.com ou pelo telefone (83) 3392-2279

Queimadas, 17 de setembro de 2020

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal Queimadas – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura Turismo, Esportes e Lazer e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO PEDRA DO VENTO DE AUDIOVISUAL**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal 41 de 4 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura da cidade de Queimadas, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Queimadas, de 04 (quatro) iniciativas de produção audiovisual, podendo ser nos gêneros documentário, ficção e/ou animação, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 - Através deste edital a Prefeitura Municipal Queimadas, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer pretende fomentar o desenvolvimento de atividades artístico-culturais, através de categoria única que contemple produção de curta-metragem e que, preferencialmente, aborde temas relativos a cidade, suas paisagens urbanas e rurais, sua história e seu povo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001962 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

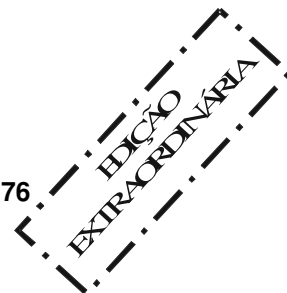
3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO PEDRA DO VENTO DE AUDIOVISUAL**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

B. **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas, PB.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do INCISO III será inabilitado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO PEDRA DO VENTO DE AUDIOVISUAL**, contemplará 04 (Quatro) projetos de produção audiovisual do município de Queimadas, com um investimento de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com a descrição abaixo:

Categoria única	Valor (R\$)
Individual	R\$ 15.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Individual	04	15.000,00	60.000,00

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

5.6 – Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobre de valor aportado para este edital, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 17 de setembro ao dia 1 de outubro de 2020 conforme publicação do edital no Mensário Oficial do Município de Queimadas.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário Google Forms, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> ou através da inscrição presencial na sede da secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

– Ao realizar a inscrição do projeto via link Google Forms ou presencial, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário online (ou presencial) preenchido;
- B. Release com informações da apresentação artística;
- C. Necessidade técnica para a realização das apresentações;
- D. Argumento, Sinopse e/ou Roteiro;
- E. Portfólio/currículo do proponente;

6.3 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas: <https://www.queimadas.pb.gov.br/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> formulário específico para apresentação de recurso. E na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá ser feito presencial. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretaria de Cultura de Queimadas.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 deste edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretaria de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 25
b) viabilidade prática da proposta	0 a 25
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: <https://www.queimadas.pb.gov.br/portal/secretarias/cultura-turismo-esporte-e-lazer-secult>

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/>

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Mensário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO PEDRA DO VENTO DE AUDIOVISUAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas

Rua João Muniz Filho, s/n - Centro – Queimadas – PB

Aberto de segunda a sexta das 7h às 13h

Proponente Pessoa Jurídica

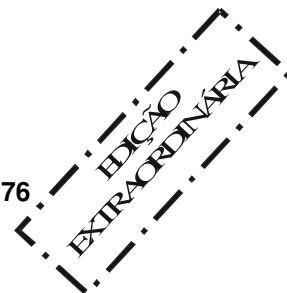
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.**

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar duas sessões dos filmes produzidos, conforme programação cultural definida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de Queimadas em plataforma virtual e/ou nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até o dia 20 de maio de 2021.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Queimadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	17 de setembro a 1 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	16 e 17 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	17 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	18 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	19 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	20 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	21 a 27 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	28 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	28 a 30 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-	02 de novembro de 2020

Cultural	
Resultado do Julgamento dos Recursos	04 de novembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	06 de novembro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1

O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as produções e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

12.2 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Queimadas, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo através da Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e outros materiais de técnicas dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO PEDRA DO VENTO DE AUDIOVISUAL**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Queimadas, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Queimadas, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico secultqueimadaspb@gmail.com ou pelo telefone (83) 3392-2279

Queimadas, 17 de setembro de 2020

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 005/2020

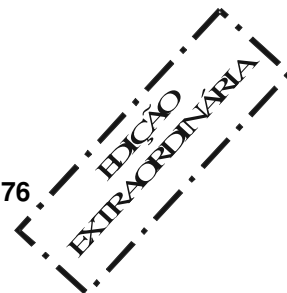
A Prefeitura Municipal Queimadas – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura Turismo, Esportes e Lazer e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO ITACOATIARAS DOS MACACOS DE AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 41 de 4 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1- Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura da cidade de Queimadas, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Queimadas, de 21 (vinte e uma) iniciativas de aquisição bens e serviços culturais, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 – Através deste edital a Prefeitura Municipal Queimadas, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer pretende fomentar o desenvolvimento de atividades artístico-culturais, através de 03 (três) categorias que contemple a significativa produção cultural.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001962 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO ITACOATIARAS DOS MACACOS DE AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

B. **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas, PB.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do INCISO III será inabilitado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO ITACOATIARAS DOS MACACOS DE AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**, contemplará 21 (vinte e um) ação de aquisição de bens e serviços culturais do município de Queimadas, com um investimento de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com as categorias abaixo descritas:

Categoria	Valor (R\$)
A	R\$ 1.500,00
B	R\$ 1.700,00
C	R\$ 2.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
A	10	1.500,00	15.000,00
B	01	1.700,00	1.700,00
C	10	2.000,00	20.000,00

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

5.6 – Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobre de valor aportado para este edital, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário Google Forms, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> ou através da inscrição presencial na sede da secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

– Ao realizar a inscrição do projeto via link Google Forms ou presencial, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário online (ou presencial) preenchido;
- B. Release com informações da apresentação ou bem artístico cultural;
- C. Necessidade técnica para a realização das apresentações;
- D. Título obra ou apresentação artística (se for o caso);
- E. Portfólio/currículo do proponente;

6.3 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital. Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas: <https://www.queimadas.pb.gov.br/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Queimadas.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 25
b) viabilidade prática da proposta	0 a 25
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: <https://www.queimadas.pb.gov.br/portal/secretarias/cultura-turismo-esporte-e-lazer-secult>

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA**

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XIX – SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

11

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas
<https://www.queimadas.pb.gov.br/>

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Mensário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO ITACOATIARAS DOS MACACOS DE AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas
 Rua João Muniz Filho, s/n - Centro – Queimadas – PB
 Aberto de segunda a sexta das 7h às 13h

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
 - Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 - Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.**

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar duas apresentações públicas, no caso de espetáculos artístico-culturais, ou entregar a obra/bem cultural em perfeito estado, e finalizado, devendo compor programação cultural definida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de Queimadas em plataforma virtual e/ou nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até o dia 20 de maio de 2021.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Queimadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	17 de setembro a 1 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	16 e 17 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	17 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	18 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	19 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	20 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	21 a 27 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	28 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	28 a 30 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	02 de novembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	04 de novembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	06 de novembro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1

O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as produções e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

12.2 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Queimadas, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo através da Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO ITACOATIARAS DOS MACACOS DE AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Queimadas, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Queimadas, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico secultqueimadaspb@gmail.com ou pelo telefone (83) 3392-2279

Queimadas, 17 de setembro de 2020

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas